

II – resíduos de PCBs ou material contaminado por PCBs: todo material ou substância que, independentemente de seu estado físico, contenha teor de PCBs igual ou superior a 0,005% (cinco milésimos por cento) em peso ou 50 mg/kg (cinquenta miligramas por quilograma) e, no caso de materiais impermeáveis, superior a 100 mg (cem microgramas) de PCBs totais por dm² (decimetro quadrado) de superfície, quando o ensaio for realizado conforme norma técnica nacional ou internacional; III – destinação final ambientalmente adequada: eliminação de PCBs e de seus resíduos por meio de processos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes que garantem teor de PCBs inferior ao definido no inciso II deste artigo e conforme o Manual de Gestão de PCB para Equipamentos Elétricos, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 3º – Para obtenção da anuência de que trata o art. 1º deverá ser formalizado, pelo destinador dos resíduos, requerimento junto à Diretoria de Resídios Especiais e Industriais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – O requerimento de que trata o caput deverá:

I – conter informações sobre a quantidade de resíduos a serem destinados, local e tecnologia de destinação;

II – estar acompanhado do resultado do teste de queima, realizado nos últimos três anos e que atenda às determinações da Resolução Conama nº 316, de 29 de outubro de 2002, quando a finalidade for o processamento dos resíduos via incineração.

§ 2º – Nos casos em que o teste de queima não tenha contemplado PCBs, a anuência de que trata o caput poderá ser requerida para sua realização, desde que:

I – seja limitado ao volume dimensionado para realização do teste de queima;

II – seja assegurada a destinação ambientalmente adequada do resíduo sobressalente, caso não haja aprovação do teste de queima.

§ 3º – Realizado o teste de queima, deverá ser requerida nova anuência nos termos previsto no caput.

Art. 4º – Após análise do requerimento, a Diretoria de Resídios Especiais e Industriais da Semad emitirá manifestação técnica e encaminhará para a Unidade Regional de Regularização Ambiental da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Fepam – responsável pelo licenciamento do empreendimento destinador, a qual será responsável pela concessão da anuência, subsidiada pela manifestação técnica da Diretoria de Resídios Especiais e Industriais da Semad.

Parágrafo único – Anuência citada no caput será emitida exclusivamente para os prazos previstos na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, aprovados e internalizados no Brasil por regulamento, mediante análise técnica da documentação apresentada, não excedendo a capacidade total licenciada para o processamento.

Art. 5º – É vedada a entrada em todo o Estado de Minas Gerais de qualquer resíduo de PCBs ou material contaminado por PCBs que não seja para fins de análises para elaboração de inventário ou de destinação final ambientalmente adequada de acordo com os critérios estabelecidos no inciso III do art. 2º desta Deliberação Normativa.

Art. 6º – Os geradores, transportadores e destinadores dos resíduos a que se refere esta deliberação devem atender às determinações da Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, que instituiu o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resídios – Sitemtr-MG.

Art. 7º – Fica acrescido ao art. 1º da Deliberação Normativa Copam nº 223, de 23 de maio de 2018, o seguinte §4º:

"Art. 1º (...)"

§ 4º – A proibição a que se refere o caput deste artigo não abrange os resíduos de Bifenóis Policloradas – PCB – ou material contaminado com PCBs que, em caráter excepcional, sejam encaminhados para destinação final ambientalmente adequada no Estado, desde que atendidos os requisitos da Deliberação Normativa Copam nº 254, de 24 de outubro de 2024, e obtida a anuência nela prevista, a ser concedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Fepam.

Art. 8º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, em exercício

13 2011838 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Thiago Vasconcelos Soares - Fazenda São José, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Passos/MG, PA nº 3386/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

13 2012258 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: (LAC2): I) Frigorífico Cruzeiro do Sul Ltda, Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), Ubá/MG, PA nº 3365/2024, Classe 5.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

13 2012016 - 1

Pauta da 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 26 de novembro de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas (CEM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 33ª RO de 23/07/2024.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias:

6.1 São Bento II Loteamento UDI SPE Ltda./Loteamento São Bento II - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 321/2023 - Classe: 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:

7.1 Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares S.A. - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estatal nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 321/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

8.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Formiga/ETE Formiga - Estação de tratamento de esgoto sanitário: Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Formiga/MG - PA/SLA/Nº 597/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ASF.

9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

9.1 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Viçosa/Espaço de Tratamento de Esgoto de Viçosa - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Viçosa/MG - PA/SLA/Nº 2150/2023 - Processo Híbrido SEI/Nº 2100.01.0017560/2024-19 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM.

10. Assuntos gerais.

10. Encerramento.

Diogo Soares de Melo Franco
Presidente da Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas

13 2012327 - 1

Pauta da 95ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 28 de novembro de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 94ª RO de 24/10/2024.

6. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada:

6.1 Biocaz Ltda - Formulação de adubos e fertilizantes; Fabricação de agrotóxicos e afins - Arcos/MG - PA/SLA/Nº 2235/2024 - Classe 6.

Apresentação: URA ASF.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

7.1 Bioenfase Aroeira S.A. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Tupaciguara/MG - PA/SLA/Nº 1640/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:

8.1 IGAR - Igarapé Recilagens Ltda. - Descaracterização de veículos; Processamento ou reciclagem de sucata - Igarapé/MG - PA/SLA/Nº 1162/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

9. Assunto geral.

10. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastorais

13 2012218 - 1

9.1USA - Usina Siderúrgica Atlas S.A. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Divinópolis/MG - PA/SLA/Nº 874/2024 - Classe 5. Apresentação: URA ASF.

10. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação:

10.1 Usina Monte Alegre Ltda. - Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool; Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo- inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênicas, do carvão-de-pedra e da madeira; Sistema de geração de energia termaletrôica, utilizando combustível não fóssil; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Monte Belo/MG - PA/SLA/Nº 1086/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM.

10.2 Paraguai Têxtil Ltda. - Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e crochê; Acabamento de fibras e/ou tecidos planos ou tubulares; Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Paraguai/MG - PA/SLA/Nº 1014/2024 - Classe 5. Apresentação: URA SM.

11. Assuntos gerais.

12. Encerramento.

Fernando Baliani da Silva
Presidente da Câmara de Atividades Industriais

13 2012331 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Marcos César Brunozzi/ Fazenda São Luiz, Santa Barbara, Paraisópolis, Verdão, São João, Vereda dos Buritis, Colorado, Santa Adelaide, União, São Sebastião, Restinga, Santo Antônio, Esperança e São Pedro - Culturas anuais, semipermanentes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Campo Florido, Prata, Pirajuba e Planura/MG, PA/SLA nº 838/2024, Classe 4. Motivo: Inviabilidade de seguir com o Licenciamento Ambiental, se deve à falta de elementos básicos para análise, que deveriam ter sido apresentados na formalização.

(a) Bruno Neto de Avila
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

13 2012102 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) G F N Limpeza Urbana e Reciclagem Ltda - G F N Prestação de Serviços - Estação de transbordo RSU e RCC - Aterro resíduos classe A - Estação de construção de resíduos sólidos urbanos; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento temporário e/ou reciclagem da construção da construção civil e volumosos, Barroso/MG, PA nº 3361/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

13 2011998 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) G F N Limpeza Urbana e Reciclagem Ltda - G F N Prestação de Serviços - Estação de transbordo RSU e RCC - Aterro resíduos classe A - Estação de construção de resíduos sólidos urbanos; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento temporário e/ou reciclagem da construção da construção civil e volumosos, Barroso/MG, PA nº 3361/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

13 2011942 - 1

O Chefe da 85ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 27 de novembro de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF).